



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante de outra Instituição de Ensino realizando estágio curricular nas dependências da UFJ)

1. Modalidade do estágio: Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Obrigatório Estágio Curricular Não Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: Graduação Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado civil:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Org. Expedidor:

____/____

Endereço:

Cidade/GO

CEP:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Unidade Acadêmica/Departamento do Curso:

Coordenador de Estágio do Curso:

RG:

CPF:

Portaria de Designação:

Nome do Professor Orientador:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

4. Dados da Unidade/Órgão concedente do Estágio-UFJ

Nome da Unidade/Órgão Concedente:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor:

____/____

Matrícula Siape:

Fone:

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008¹; das Resoluções Cepec nºs 1538R/2017², 1539R/2017³ e 1557R/2017 (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Cepec nº 1612, de 30 de novembro de 2018, nº 1661, de 29 de novembro de 2019, Consuni nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020, e Consuni/UFJ nº 89, de 1º de outubro de 2021)⁴, todas da UFJ; da Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 02/2016⁵, do Convênio

- 1 BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em: 3 dez. 2021.
- 2 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 1538R**. Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás, e revoga as resoluções CEPEC nº 766/2005 e nº 880/2008. Goiânia, GO, 2017. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Resolucao_CEPEC_2017_1538R.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2021.
- 3 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 1539R**. Define a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás - UFJ e revoga a Resolução CEPEC nº 731/2005. (Reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução CEPEC nº 1673, de 29/05/2020). Goiânia, 2017. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Resolucao_CEPEC_2017_1539R.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2021.
- 4 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 1557R**. Aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, e revoga as disposições em contrário (as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020, são de caráter temporário). Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções - CEPEC nº 1612, de 30 de novembro de 2018, nº 1661, de 29 de novembro de 2019, CONSUNI nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020 e CONSUNI/UFJ nº 89, de 1º de outubro de 2021. Goiânia, 2017. Disponível em: <https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2017_1557R.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2021.
- 5 BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público. **Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016**. Estabelece orientações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

UFJ nº _____ / _____ e demais normas estabelecidas entre a UFJ e a Instituição de Origem do estudante, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____
(indicar a área).

Subcláusula única. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, o calendário escolar, com as disposições previstas nas Resoluções Cepec nº 1538R/2017⁶, 1539R/2017⁷ e 1557R/2017 (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Cepec nº 1612, de 30 de novembro de 2018, nº 1661, de 29 de novembro de 2019, Consuni nº 33/2020, de 14 de agosto de 2020, e Consuni/UFJ nº 89, de 1º de outubro de 2021)⁸, todas da UFJ.

CLÁUSULA SEGUNDA. O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2016. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/23160645/do1-2016-06-28-orientacao-normativa-n-2-de-24-de-junho-de-2016-23160639>. Acesso em: 3 dez. 2021.

6 Ibidem.

7 Ibidem.

8 Ibidem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

Subcláusula primeira. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pela UFJ, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares do curso de origem, as diretrizes expedidas pelos órgãos colegiados da UFJ e, ainda, com as disposições previstas nas Resoluções Cepec n^{os} 1538R/2017⁹, 1539R/2017¹⁰ e 1557R/2017 (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções Cepec n^o 1612, de 30 de novembro de 2018, n^o 1661, de 29 de novembro de 2019, Consuni n^o 33/2020, de 14 de agosto de 2020, e Consuni/UFJ n^o 89, de 1^o de outubro de 2021)¹¹, todas da UFG.

Subcláusula segunda. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFJ e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em ___/___/20___, e terminando em ___/___/20___, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

Subcláusula primeira. A duração do estágio deve obedecer ao período mínimo de 1 (um) semestre e não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino.

Subcláusula segunda. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a UFJ, a qual poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da UFJ, desde que compatível com o horário escolar.

9 Ibidem.

10 Ibidem.

11 Ibidem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

Subcláusula terceira. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFJ, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

Subcláusula quarta. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Subcláusula quinta. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

Subcláusula sexta. A compensação de horário será somente permitida quando justificada e autorizada pelo supervisor de estágio, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

Subcláusula sétima. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFJ, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrer a exigência de atividades alheias à Cláusula Primeira desse instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na IES de origem;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da UFJ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

- f) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- g) comprovando-se a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir qualquer obrigação contida neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

Subcláusula única. A _____ (especificar a IES de origem do estudante) fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA. A UFJ, no caso do estágio curricular não obrigatório, concederá uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ _____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte, o equivalente a R\$ _____/dia) a título de auxílio transporte.

Subcláusula primeira. O estágio curricular obrigatório somente será realizado sem ônus para a UFJ.

Subcláusula segunda. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA. É assegurado aos estagiários pela UFJ, sempre que o estágio curricular não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas.

Subcláusula primeira. O recesso de que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

Subcláusula segunda. Os dias de recesso previstos nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da UFJ.

CLÁUSULA OITAVA. Os (As) estudantes que venham participar das atividades de estágio não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFJ, uma vez que exercerão suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008⁰.

Subcláusula única. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a UFJ e o(a) estagiário(a).

CLÁUSULA NONA.

I – No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à)
ESTAGIÁRIO(A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da UFJ;
- c) elaborar e entregar para posterior análise da UFJ relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

⁰ Ibidem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

II – Caberá à UFJ:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, inclusive nos períodos de férias escolares e de avaliações e da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, obedecidos os limites máximos legais e, se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

- for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
 - k) fornecer certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
 - l) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - m) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008⁰, da Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 02/2016⁰, e das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
 - n) fazer, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, no caso de estágio curricular não obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Subcláusula primeira. O supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior e formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à Propessoas da UFJ.

III – Caberá à Instituição de origem do estudante (_____):

⁰ Ibidem.

⁰ BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público. **Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.** Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/23160645/do1-2016-06-28-orientacao-normativa-n-2-de-24-de-junho-de-2016-23160639>. Acesso em: 3 dez. 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202 – <https://portalufj.jatai.ufg.br/>

- a) indicar professor orientador;
- b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Plano de Atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam esse Termo de Compromisso de Estágio eletronicamente, por meio de dispositivo no SEI, ou em **três** vias impressas de igual teor e forma (devendo ser anexada, em formato PDF, no processo SEI nº _____), para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jataí/GO, ____ de _____ de 20__.

Estagiário(a)

Concedente – Local do Estágio

Pela IES de origem do aluno:

Coordenador de Estágio/responsável competente